



**RONDÔNIA**  
★  
**Governo do Estado**

## **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Saúde 1ª - SUPEL-COSAU1

### **RESPOSTA**

#### **RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90253/2025/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0036.031073/2024-11**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Estudo Prévio/Análise, Adequação, Manutenção, Limpeza e Desinfecção em poços tubulares para atender às necessidades das unidades Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital Retaguarda de Rondônia - HRRO, Hospital Regional Cacoal - HRC, Hospital São Francisco do Guaporé - HRSFG, Hospital Regional de Extrema - HRE e Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 129 de 12 de junho de 2025, publicada no DOE de 12 de junho de 2025, informa que elaborou resposta aos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90253/2025/SUPEL/RO, conforme abaixo.

#### **1. DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e dos itens 3.1 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90253/2025/SUPEL, pelo que passo formulação da Resposta aos pedidos de Esclarecimento.

#### **2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA UNIDADE GESTORA**

##### **2.1. Síntese do Pedido da Empresa 1 (0062471474):**

O relatório técnico deve contemplar toda a estrutura do poço (filtro e pré-filtro). Para isso, é necessária a realização da filmagem do poço?

Além disso, existe algum relatório técnico — perfil construtivo, referente às perfurações, bem como informações sobre o dimensionamento das motobombas já instaladas, para que possamos utilizar como base no dimensionamento adequado do maquinário necessário?

##### **2.2. Manifestação da Equipe Técnica da UNIDADE GESTORA**

O relatório técnico deve contemplar toda a estrutura do poço (filtro e pré-filtro). Para isso, é necessária a realização da filmagem do poço?

**Manifestação:** Sim, a perfilagem ótica é uma ferramenta eficaz para verificar/visualizar a condição interna dos poços, e permite avaliar a integridade estrutural e funcional dos mesmos, através da identificação de possíveis problemas, como corrosão, acúmulo de sedimentos, obstruções e outros que podem comprometer o desempenho do poço e a qualidade da água. Portanto, a filmagem do poço é uma prática recomendada para garantir a segurança e eficiência do sistema de abastecimento de água.

Além disso, existe algum relatório técnico - perfil construtivo, referente às perfurações, bem como informações sobre o dimensionamento das motobombas já instaladas, para que possamos utilizar como base no dimensionamento adequado do maquinário necessário?

**Manifestação:** Não há informações sobre dimensionamento de conjuntos motobombas, tampouco relatórios técnicos construtivos referentes às perfurações. Existe apenas um levantamento do volume de água/consumo diário e quantidade de servidores e pacientes de cada unidade.

### 3. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 3.1 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO o Pedido de Esclarecimento interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico n.º 90253/2025/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que NÃO AFETAM a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia 07 de agosto de 2025, às 10h (horário de Brasília - DF), no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

**LETICIA CARPINA FARIAS CASARA**

Pregoeira da 1<sup>a</sup> Comissão de Saúde - SUPEL-COSAU1 - SUPEL/RO

Portaria nº 129 de 09 de junho de 2025

Matrícula nº \*\*\*\*\*797



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA CARPINA FARIAS CASARA, Pregoeiro(a)**, em 28/07/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062597619** e o código CRC **C38E5936**.